

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

023/2022

Laranjeiras do Sul, 29 de março de 2022.

De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de inexigibilidade para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA AUDATEX PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justificamos a contratação da empresa através do processo de inexigibilidade pelo fato de que a referida empresa é **fornecedora exclusiva** do referido software.

2. OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O objeto deste processo é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA AUDATEX PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. O Contrato deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. Valor Máximo Total: R\$ 8.834,35 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Odilon Cunha

Secretário de Viação

São Paulo, 28 de mar. de 2022

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: Audatex GOV

2- Liberação de licenças de uso por um ano;

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
------	------	-----------	-------

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex	R\$8.834,35
----	----	---	-------------

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$8.834,35.

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços

Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

22/10/13
PROTÓCOLO
RECEBIMENTO
Secretaria de Finanças

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL - 749/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO - SP.ORG.BR



Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-OL03A-HRYNS

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 749 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento A93D03CEE2B3DEE234A9B69D544E27A74B146478CEE224241E1DD58CBC178EF

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:24:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:45:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 IP: 172.68.27.50
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 15/12/2021 09:29:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 162.158.193.191
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8

13 10 21



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

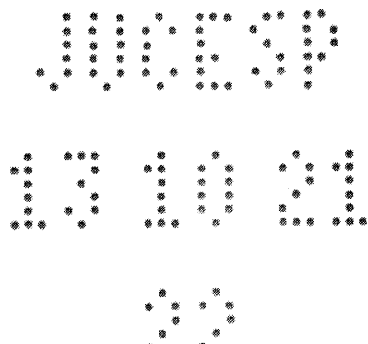
AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



portanto, ajustados, a fim de ~~de~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

JUL 29
13 10 21

22

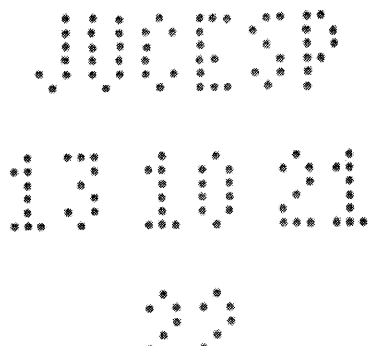
"Artigo 6º. A Sociedade ~~será~~ administrada pela Sr.ª **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem





como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

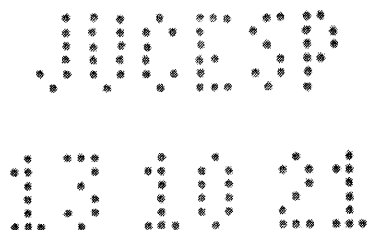
3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



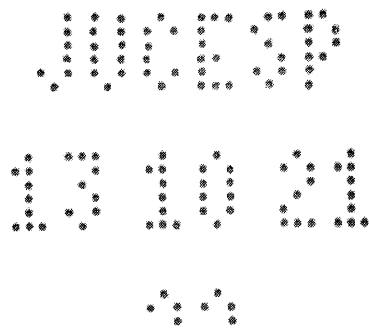
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.



Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

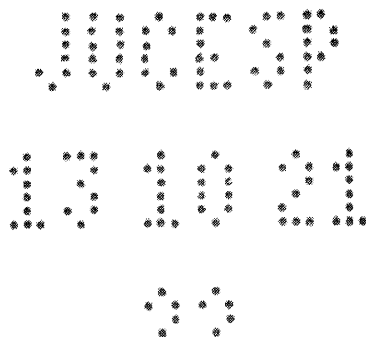
Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

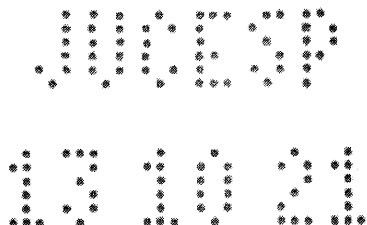


Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

MEC
13 10 21



Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

4459
13 10 21

02

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

JUL 19
13 10 21

22

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX **DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDACÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**



33039

13 10 21

33

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII **DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUCESP
13 10 21

22

CAPÍTULO XIV

DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

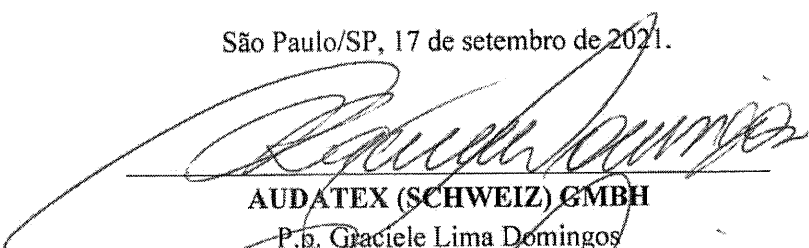
CAPÍTULO XV

DA TRANSFORMAÇÃO

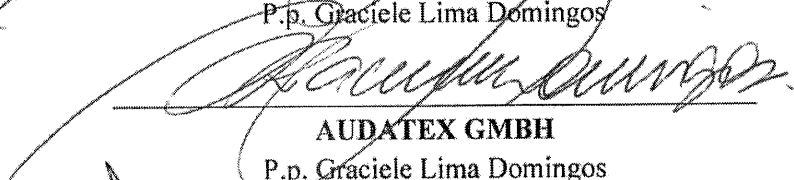
Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

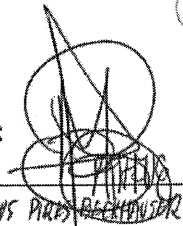

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH

P.p. Graciele Lima Domingos


AUDATEX GMBH

P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

Nome:  MATHEWS PIRES BECKENDORF

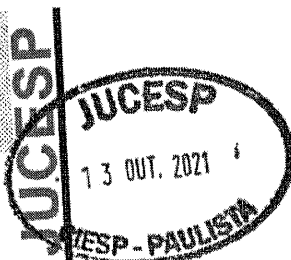
RG/órgão expedidor: 39.652.870-8 SSP-SP

CPF/ME: 463.604.488-03

Nome:  Marco Eduardo Noronha de Almeida

RG/órgão expedidor: 37.102.762-3 SSP/SP

CPF/ME: 423.757.528-48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME GRACIELE LIMA DOMINGOS	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 30443468 SSP/SP	
CPF 299.950.768-29	DATA NASCIMENTO 27/08/1982
FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS	
MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS	
PERMISSÃO B	ACC B
EXT. HAB. II	
Nº REGISTRO 01553863880	VALIDADE 03/07/2020
1ª HABILITAÇÃO 10/11/2000	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL SÃO PAULO, SP	
DATA EMISSÃO 02/12/2019	
Paulo Roberto Faico Roberto Diretor Presidente Detran-SP	
ASSINATURA DO EMISSOR	
23456109478 SP783684550	
SÃO PAULO	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 299950768/29 DMI DATA DE EMISSÃO 04/12/2019
REGISTRO Nº 30.443.488-7 2.ª Via
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CCIV 8478/FLS.175 /N.194369

T-ELITOR CTS SÉRIE UF
000290818360124 0000000060256 0224 SP
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
13144420777
CERT. MILITAR

CMS
00001533863880

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GAMBLETEN DAUN

NOME GRACIELE LIMA DOMINGOS

FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO 27/05/1982
LOCALIDADE SÃO PAULO-SP
SUSCINO - SP
OBSERVAÇÃO

53357166

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV. PRFA V R A C PINTO, 00360 APT. 8
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
02346-000 - SÃO PAULO - SP

Código NET
003/388826249

CPF/CNPJ
299.950.768-29

Vencimento
15/03/2020

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
281,63 022

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanel, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro-clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

- NET TV 117,32
- NET VIRTUA 109,90
- NET Fone 17,71
- Itens Eventuais 36,70

Valor total

281,63

NET TV

Mensalidade NET TV

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE 74,99

Sub-Total Mensalidade NET TV 74,99

Mensalidade Proporcional TV

Alteração Produto TV

02/2020 MENS. PROPORCIONAL TV PRINCIPAL 2,33

Sub-Total Alteração Produto TV 2,33

Sub-Total Mensalidade Proporcional TV 2,33

A La Carte

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE. TELECINE HD 40,00

Sub-Total A La Carte 40,00

Total NET TV 117,32

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE 109,90

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA 109,90

Total NET VIRTUA 109,90

NET Fone

SERVIÇO DURAÇÃO

LIGAÇÕES LOCAIS 0h06m12s 7,13

ASSINATURA 10,58

Total NET Fone 17,71

Itens Eventuais

Eventos Now

10/02/20 - Coringa 14,90

26/02/20 - Simplesmente Acontece 6,90

29/01/20 - IT: Capítulo Dois 14,90

Sub-Total Eventos Now 36,70

Total Itens Eventuais 36,70



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br

-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

003204443833913,
003204439855243,
003204439854031,
003204439854031,
003204439852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente

GRACIELE LIMA DOMINGOS

Identificação para Débito

NET SERVICOS 0033888262498

Mês Referência

Fevereiro/2020

Vencimento

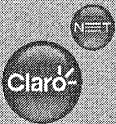
15/03/2020

Valor

281,63

8464000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460

023

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHACLARO

002/004

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	---------------------	------------------	----------------	---------	-------------

Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001

ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO

18/01/2020 A 17/02/2020

10,58

SubTotal

10,58

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP

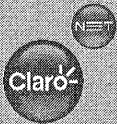
18h10m52s 0h05m06s 5,87

18h22m50s 0h01m06s 1,26

SubTotal 0h06m12s 7,13

SubTotal 0h06m12s 17,71

Total Serviço 17,71



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04709-110, São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114614878119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B80
GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR
MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ 299.950.768-29

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
I.E.: ISENTA Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA
PAY PER VIEW
EVENTO NOW
EVENTO NOW
EVENTO NOW
SUB TOTAL PAY PER VIEW
BANDA LARGA
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
9,00 74,99
4,80 40,00
2,38 19,83
-3,30 -27,50
1,20 10,00
117,32

1,79 14,90
0,83 6,90
1,79 14,90
36,70

27,48 109,90
109,90

VALOR DA NOTA FISCAL: 263,92

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Alíquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco
7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente /TV: Base do Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa Fatura (01/02/2020) no valor de 353,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconsidere essa mensagem.
Acesse net.com.br, para visualizar sua Fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E
TORRE
CEP: 04709110 SAO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS
R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTA

Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA
Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634
Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

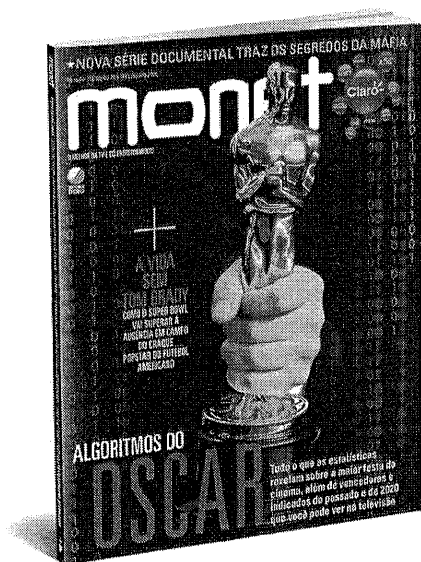
RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTA	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL: 17,71	17,71		4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:

1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.

Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!

www.claro.com.br/revista-monet

Prêmio Veículos de Comunicação > Melhor Revista Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.



SEU PRÓXIMO

NOVO

É TER PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS
claropromo.com.br



Você merece o novo.

*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.

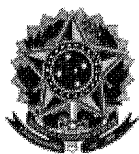
Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2687 de Segunda à sexta das 08:00 às 18:00, Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados. A Claro Promo é operada pela Tatix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997	
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:10 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **E686.8ED6.DAC1.A528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040006620-10

Data e hora da emissão 01/04/2022 10:15:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0066743 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 25/01/2022

Validade: 24/07/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:11:23 horas do dia 31/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF2DFE61

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

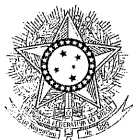
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032900432006981198

Informação obtida em 01/04/2022 10:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 10400029/2022

Expedição: 01/04/2022, às 10:17:13

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/04/2022

0056256695

032

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6324442**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

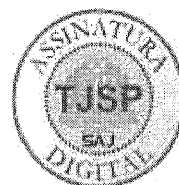
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056256695**



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

Graciele Lima Domingos

Representante legal

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

São Paulo, 02 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

comercialpr@audatex.com.br

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

ddvs.valdenir@gmail.com

vendas.ddvspr@gmail.com

Fone 41 9 9188 9894

Valdenir S. da Silva

At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base

no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem

reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”.

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Íncrito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que regra a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela

NESTOR BAPTISTA

Presidente

CÓPIA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/05/2022

FGTS Validade: 01/03/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2022

Receita Municipal Validade: 24/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/02/2022 16:06

1 de 1

CPF: 032.871.268-06 Nome: AROLD0 CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO	SP	05805-000	R\$	2.884.906,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
J5546622000	SÓCIO	2.594.363,00	

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO	290.543,00	

PROCURADOR				
NOME				
GRACIELE LIMA DOMINGOS				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL		360	APTO 08	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE	SAO PAULO	SP	02346-000	304434887

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
299.950.768-29	PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/01/2022	000.332/22-7	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 20/12/2021. AUTORIZACAO PARA CONSTITUICAO DE GARANTIA (FIANCA) PELA SOCIEDADE EM CONTRATO DE LOCACAO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/03/2022

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO
SAO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 169203189, sexta-feira, 1 de abril de 2022 às 10:24:30.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0066743 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 25/01/2022

Validade: 24/07/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:13:25 horas do dia 01/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF2DFE61

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2021.0002186123**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 3 (três) dias do mês de maio de 2021, às 09:50.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **d16bbc45 618f2da0 9d9f4ec0 2f2d2cba 471955a3**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



17/02/2022

0055171077

049

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS****CERTIDÃO Nº: 5287365****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 17/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

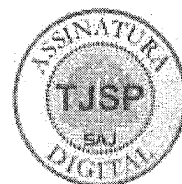
VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0055171077





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 381677 Série 1, emitido em 27/09/2021

Número da Nota

00388575

Data e Hora de Emissão

27/09/2021 16:12:00

Código de Verificação

CYAB-6RAT

20210927u02144891000185

Audatex
a Solera company

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

CPF/CNPJ: 88.131.164/0001-07

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Rua RUA XV DE NOVENBRO SN - CENTRO - CEP: 97500-510

Município: Uruguaiana

UF: RS

E-mail: -----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUDATEX GOV - EMPENHO: 2021/19 -

Qtde: 1,00 Unit: 11.998,00 Total: 11.998,00

Vencimento Titulo: 10/10/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.998,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.998,00	2,90%	347,94	0,00

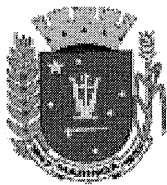
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 381677 Série 1, emitido em 27/09/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2021;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 386118 Série 1, emitido em 20/12/2021	Número da Nota 00392996 Data e Hora de Emissão 20/12/2021 15:28:50 Código de Verificação D59Z-LNJ4																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São PauloUF: SP																											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua R WANDA DOS S MULLMAN SN - CENTRO - CEP: 83323-400 Município: PinhaisUF: PRE-mail: -----																											
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDATEX GOV - empenho: 10983/2021 Qtde: 1,00 Unit: 10.909,80 Total: 10.909,80 Vencimento Titulo: 23/12/2021																											
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.909,80 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table> Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição. <table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>10.909,80</td><td>2,90%</td><td>316,38</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><td>Município da Prestação do Serviço</td><td>Número Inscrição da Obra</td><td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	10.909,80	2,90%	316,38	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																							
-	-	-	-	-																							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																							
0,00	10.909,80	2,90%	316,38	0,00																							
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																									
-	-	-																									
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 386118 Série 1, emitido em 20/12/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2022; (4) Esta NFS-e possui 1 carta de correção;																											

 20210520u02144891000185	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021		Número da Nota 00378680	
			Data e Hora de Emissão 20/05/2021 10:23:20	
				Código de Verificação A4KK-RLGD
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85		Inscrição Municipal: 2.638.158-3	
	Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000		Município: São Paulo		
		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI				
CPF/CNPJ: 76.290.709/0001-30		Inscrição Municipal: ----		
Endereço: Av AVENIDA RIO DE JANEIRO SN - CENTRO - CEP: 86220-000				
Município: Assaí		UF: PR E-mail: ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
MENSALIDADE PT ADIC OP - EMPENHO: 1019/2021 -				
Qtde: 1,00 Unit: 1.700,00 Total: 1.700,00				
AUDATEX GOV - EMPENHO: 1019/2021 -				
Qtde: 1,00 Unit: 8.359,50 Total: 8.359,50				
TREINAMENTO - EMPENHO: 1019/2021 -				
Qtde: 1,00 Unit: 2.400,00 Total: 2.400,00				
Vencimento Titulo: 29/05/2021				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.459,50				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.459,50	2,90%	361,32	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVENBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO
3879 / 2022
Espécie: Ordinário
Data Emissão: 02/02/2022
Página 1 / 1
Credor: 1243554 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: Comercial: Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E 7º. Andar - Centro Empresarial - C.E.P. - São Paulo - SP

C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85 **Insc. Est.:** ISENT0

Tel.Com.:(11) 3474-0300

Tel.Res.:
Tel.Cel.:
Banco: I Ag.:2434-1 **Conta:**5625-1

Orgão: 19. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura

Função: 04. Administração

SubFunção: 122. Administração Geral

Programa: 0002. APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2124. Manutenção de próprios públicos

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN

Desdobramento: 06. LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Subdesdobramento: 00. LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: Próprios

Contrapartida: Não **Convênio N°:**
Ficha: 1782

Processo: 4080/2021

Nº Solicitação:
Número da NAD: 11700/ 2022

Modalidade: Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação: 245/2021

Data Licitação: 30/12/2021

Data Pub. Licit.: 03/01/2022

Nº Contrato: /

Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :
Dotação Inicial

1.000,00

Saldo Anterior

15.000,00

Valor

13.838,00

Saldo Atual

1.162,00

JUSTIFICATIVA: Valor referente à Contratação por Inexigibilidade, de empresa para fornecimento de licença de software de orçamentação eletrônica, necessários à execução de serviços de mecânica, funilaria e pintura, constituídos de peças de diversas marcas e modelos, nacionais e importados, e seus respectivos valores para a manutenção da Frota Municipal/PMM e Gerenciamento de Processos de Sinistros, com banco de dados atualizados frequentemente, no valor total de R\$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/12/2021 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública e a Contratada, observando-se os ditames da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II, sendo solicitado neste ato o seu valor integral. Processo nº 4080/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 48 horas do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: A instalação do software, deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Central de Manutenção de Veículos, localizada na Av. das Indústrias, 700 - Pq. Industrial II. Agendamento pelo fone: (44) 3261-5542.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida pelo preposto do Município.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1.00	UND	Prestação de serviços		13.838,000	13.838,000

Total Retenções:
Total Liq. Empenho:
13.838,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : treze mil oitocentos e trinta e oito reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Carlos Henrique Cardozo, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com matrícula número 74295.



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 749/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 749 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento A93D03CEE2B3DEE234A9B69D544E27A74B146478CEEA224241E1DD58CBC178EF

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:24:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:45:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 IP: 172.68.27.50
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 15/12/2021 09:29:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 162.158.193.191
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código DQPPQ-KSWTA-0LO3A-HRYNS



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado de Santa Catarina

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 752/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência: DCL - 752 2021
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 09/12/2021
Validade: 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento: 54ED82860B29B79E3731B80E0E6029B3D984A929F98C0990ABA00C198D38192D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:24:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:45:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 IP: 172.68.27.50
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 15/12/2021 09:29:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 162.158.193.191
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronica/https/validardocumentoscontent.aspx> através do código OTZWA-TTICH-ILQK6-OBM07

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OTZWA-TTICH-ILQK6-OBM07**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código OTZWA-TTICH-ILQK6-OBM07



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 753/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 753 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento A9BAB89EDCFE061DAAC0E8D4B98F82E4F2E990E1CC387F1541CE6888E9AC9888

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Marcelo Pascios 107.265.858-58
Ação: Assinado em 10/12/2021 11:24:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE **IP:** 179.111.208.44
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Waldemar Lobo de Miranda Neto 530.257.764-04
Ação: Assinado em 10/12/2021 11:45:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 **IP:** 172.68.27.50
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL
Representante **CPF**
Ítalo Lima Nogueira 021.487.724-81
Ação: Assinado em 15/12/2021 09:28:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 **IP:** 162.158.193.191
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código Y8CX0-EO2HD-KFISV-PCXEV

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **Y8CX0-EO2HD-KFISV-PCXEV**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código Y8CX0-EO2HD-KFISV-PCXEV



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado de Minas Gerais

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 750/2021 - A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 750 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento FDF51098889A9A2BFE228F8F2B5A377AAAE9823C84F9E602329D57D026068F23

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Marcelo Pascios 107.265.858-58
Ação: Assinado em 10/12/2021 11:24:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE **IP:** 179.111.208.44
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Waldemar Lobo de Miranda Neto 530.257.764-04
Ação: Assinado em 10/12/2021 11:45:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 **IP:** 172.68.27.50
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL
Representante **CPF**
Ítalo Lima Nogueira 021.487.724-81
Ação: Assinado em 15/12/2021 09:29:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 **IP:** 162.158.193.191
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código EDPQY-7RQDW-XOGB0-4SCME

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **EDPQY-7RQDW-XOGBO-4SCME**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>
através do código EDPQY-7RQDW-XOGBO-4SCME



CERTIDÃO

Ao
Governo do Estado de São Paulo

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 751/2021

A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL - 751 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/12/2021
Validade 09/12/2021 até 09/06/2022
Hash Code do Documento E6B85552E5A777B6A212B960E88FD2F05925C5F47B33883E1FDF38E52C0D99DB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:24:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 10/12/2021 11:45:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50 IP: 172.68.27.50
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 15/12/2021 09:29:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 162.158.193.191
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código 25IEK-DGLJD-X2XHZ-OA5F7

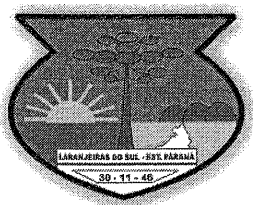
A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **25IEK-DGLJD-X2XHZ-OA5F7**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 25IEK-DGLJD-X2XHZ-OA5F7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Viação, que solicita a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. A a Locação do Software é importante pois possibilitará a realização de Licitação pelo critério de “MAIOR DESCONTO”.

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório através de inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pela Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade sob o nº 30443488-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29.

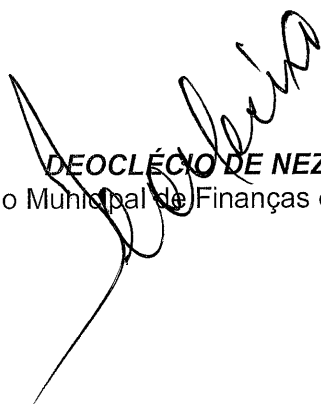
Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

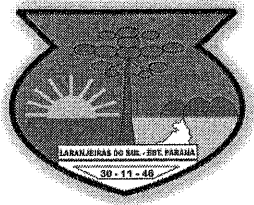
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, a estimativa em valores dos serviços é de R\$ 8.834,35;

2º - Parecer de inexigibilidade de licitação pela Comissão de Licitação;

3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

070

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de abril de 2022.

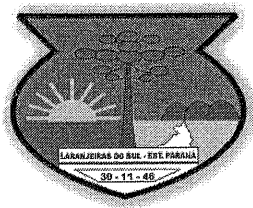
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	003	26.782.0700.2147	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Viação	Atividades do Departamento de Viação	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEONILDO DENEZ
CRC-PR de nº 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

071

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a Inexigibilidade de licitação para contratação direta de pessoa jurídica Locação de software para orçamentação eletrônica denominada “sistema audatex” para peças e serviços destinados ao contrato de manutenção de máquinas e veículos da frota municipal.

Consta dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Cotação de Preços: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85.

Documentos constitutivos da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Certidão de exclusividade - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo;

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e em fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através do Sr. Deoclécio de Nez.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a Inexigibilidade de Licitação é tratada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nota-se que tal hipótese é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a inexigibilidade é um ato da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, devido ao fornecedor ser exclusivo conforme atestado de exclusividade, foi acostado aos autos apenas a cotação da empresa a ser contratada.

Sobre o tema Hely Lopes Meirelles comenta que:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

072

Nos presentes autos, observamos que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.144.891/0001-85, apresentou o seguinte valor de R\$ 8.834,35.

Sendo assim, o valor total da contratação pelo período de 12 (meses) é de R\$ 8.834,35.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

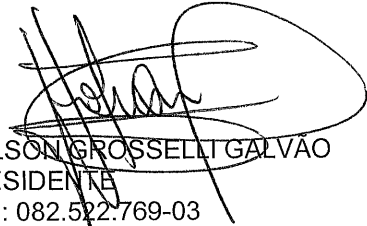
Com análise no orçamento acostado e com base na Certidão de Exclusividade e nos seguintes documentos:

- 21ª Alteração do Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (emitido via internet pública);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade;
- Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições em plena validade;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para assinatura do contrato;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade (emitido via internet pública);
- Certidão de exclusividade - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo;

Diante do exposto, com relação ao tema em tela e aos documentos trazidos para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável - Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), estando aptas a serem utilizadas, esta Comissão encaminha a Procuradoria Jurídica para análise jurídica da contratação direta - inexigibilidade de licitação.

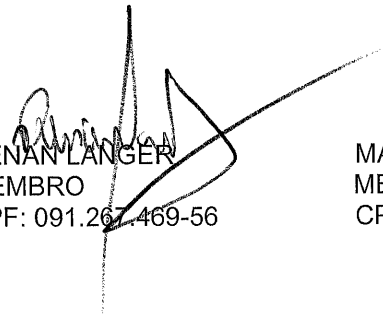
Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Procuradoria Jurídica.

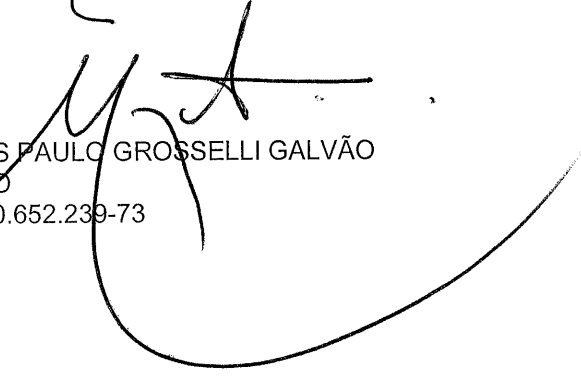
Laranjeiras do Sul/PR, 04 de abril de 2022.

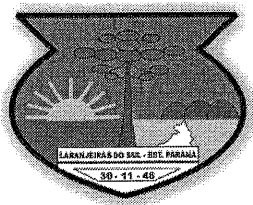

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

073

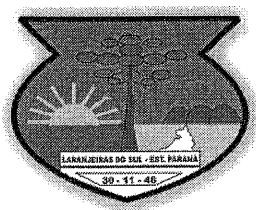
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 002/2022 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, **ADJUDICA** o proponente: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, totalizando o valor de **R\$ 8.834,35**.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

074

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pela Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade sob o nº 30443488-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29.

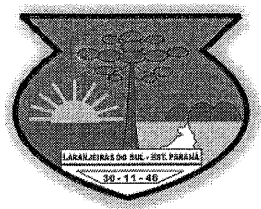
Valor Total: **R\$ 8.834,35.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: xxx de Abril de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

075

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pela Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade sob o nº 30443488-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Parágrafo Primeiro: O presente Sistema contratado integra a Versão Light do Sistema, com módulos de orçamentos e consulta de peças.

Parágrafo Segundo: O Sistema Audatex consiste na solução de orçamentação eletrônica para controle de custos de reparação automotiva, com Software tem a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos na frota automotiva municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que segue anexa ao procedimento administrativo.

Parágrafo Terceiro: A instalação do Software será realizada pela Contratada, bem como serviço de suporte por todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o Sistema Audatex, conforme declaração da ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Regional São Paulo, documento constante do processo.

Parágrafo Quinto: A implantação do Sistema é em até 05 (cinco) dias após requisição pelo Departamento de Compras.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

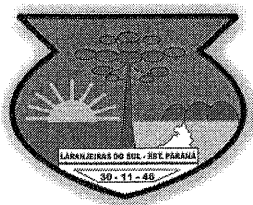
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 8.834,36.**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

076

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes na forma da Lei Federal 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	003	26.782.0700.2147	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Viação	Atividades do Departamento de Viação	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

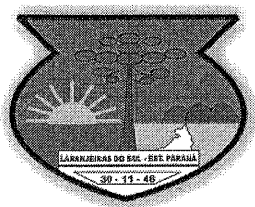
II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

077

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Inexigibilidade n.º 002/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 022454-1, nomeada pela portaria nº 270/2022, de 25/10/2021.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de abril de 2022.

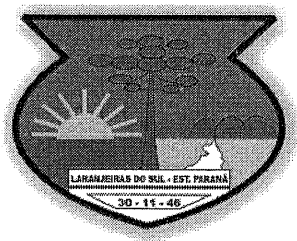
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- | | |
|-------------------|---------------------------------|
| <u>Presidente</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO |
| <u>Membros</u> | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |
| | – RENAN LANGER |
| | – EDSON CARLOS BECKER |
| | – MARCOS REINALDO COLETH |

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

079

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

125 126

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
64	Contratação de Serviço	04/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4875-5	ODILON CUNHA	0/2022	
Local			
200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC. VIAÇÃO		5 Dias	

Descrição:
LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA "SISTEMA AUDATEX" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa:
LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA "SISTEMA AUDATEX" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038082	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA "SISTEMA AUDATEX" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	UN	1,00	8.834,35	8.834,35
TOTAL					8.834,35
TOTAL GERAL					8.834,35



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 002/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações Contratos, solicita parecer quanto a documentação apresentada pela empresa para a locação de SOFTWARE para orçamentação eletrônica denominada “Sistema AUDATEX” para peças e serviços destinados a manutenção de máquinas e veículos da frota.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 8.834,35 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I; da Lei nº 8.666/93:

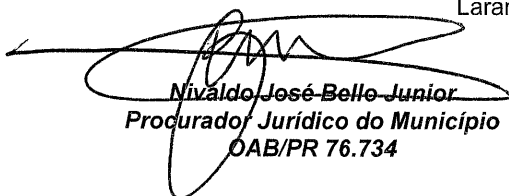
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul, 05 de abril de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

084

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 002/2022 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, **ADJUDICA** o proponente: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, totalizando o valor de **R\$ 8.834,35**.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de abril de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL E A AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pela Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade sob o nº 30443488-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA "SISTEMA AUDATEX" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Parágrafo Primeiro: O presente Sistema contratado integra a Versão Light do Sistema, com módulos de orçamentos e consulta de peças.

Parágrafo Segundo: O Sistema Audatex consiste na solução de orçamentação eletrônica para controle de custos de reparação automotiva, com Software tem a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos na frota automotiva municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que segue anexa ao procedimento administrativo.

Parágrafo Terceiro: A instalação do Software será realizada pela Contratada, bem como serviço de suporte por todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o Sistema Audatex, conforme declaração da ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Regional São Paulo, documento constante do processo.

Parágrafo Quinto: A implantação do Sistema é em até 05 (cinco) dias após requisição pelo Departamento de Compras.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 8.834,36**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes na forma da Lei Federal 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	003	26.782.0700.2147	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Viação	Atividades do Departamento de Viação	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Inexigibilidade n.º 002/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

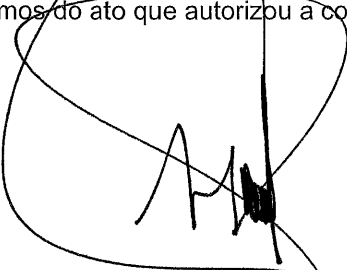
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 022454-1, nomeada pela portaria nº 270/2022, de 25/10/2021.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

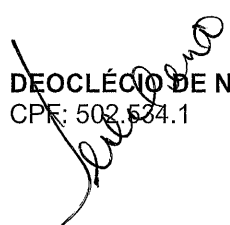
Laranjeiras do Sul/PR, 12 de abril de 2022.

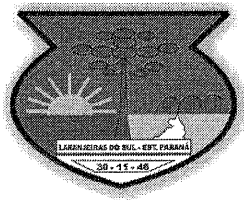

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.524.1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA “SISTEMA AUDATEX” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, Jardim São Luis, São Paulo-SP, CEP: 05.805-000, representada pela Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade sob o nº 30443488-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29.

Valor Total: R\$ 8.834,35.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

TERMO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO LOCALIZADA EM: **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA**

No dia 11 de maio de 2022, após consideração e regulamentação dos atos processuais, o administrador competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HENRIQUE DO CARVALHO, representante legal da JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HENRIQUE DO CARVALHO CONTRATADA DE EMPRESA PARA TRANSFORMAR O CAMINHÃO TOCO (BEM-PESSADO) BASCULANTE VWV1230 WORKER 002, PLACA BAX0977, ROTA 327, PATRIMÔNIO 22703, PARA CAMINHÃO TRILHA (PESADO) VOLVO em caráter transitório mediante os termos abaixo, para:

EMPRESA		RUA		Nº		Cidade/UF	
JONATAS FELISBERTO DA SILVA		100		100		LARANJEIRAS DO SUL/PR	
CNPJ: 02.008.898/0001-68		CNPJ		CNPJ		CNPJ	

VALOR TOTAL DOS GASTOS: R\$ 1.000,00 (Um Mil, Realizado, e 00/100) R\$ 1.000,00 (Um Mil, Realizado, e 00/100).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confiere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução n.º 033/2021 de 05/11/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer Cargo em Comissão dentro da Prefeitura Municipal o Senhor abaixo relacionado;

MATR.	NOME	CARGO	LOTACAO	SÍMBOLO	ENTRADA EM VIGOR
45554	Deonildo Da Niz	Deputado das Previdências Públicas Civis do Município de Laranjeiras do Sul	Sindicato Municipal de Administração e Manutenção	CA	NOMEAÇÃO DA 12/04/2023

Chanceler de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

11 de Abril de 2022.

Jonas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Maria, 1085 - Centro
CEP: 81.141-000
FONE: (41) 337-34.000

INSCRIÇÃO IMOBILIAR Nº 002/2022 - PÁG. 12

CONT 059/2022
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, instruções e parecer jurídico e técnicos, RATIFICA a inscrição pública nº 002/2022, para a alienação de bens móveis, especificamente, a manutenção de máquinas e veículos da FROTA MUNICIPAL, ADQUIRIDA e proveniente do BRASIL, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.881/0001-08, pagamento a valor de R\$ 434.35.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2022.